



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO Nº 043/2022 –CLJRF/CFO/CASES

ASSUNTO: Mensagem Nº 014/2022 que encaminha o Projeto de Lei municipal Nº 014, de 29 de agosto de 2022 de autoria do prefeito Municipal.

“Que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores em educação do município de apuí, instituído pela lei municipal nº 231, de 28 de março de 2011, com alterações promovidas pelas leis municipais nº 270/2013, 310/2014, 331/2015, 388/2017, 401/2018, 426/2019 e 470/2022, para adequação quanto ao novo piso nacional e criação de cargos públicos efetivos, bem como adota outras providencias”.

I – DO RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, Memorando Nº 065/2022 – CMA, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores em educação do município de apuí, instituído pela lei municipal nº 231, de 28 de março de 2011, com alterações promovidas pelas leis municipais nº 270/2013, 310/2014, 331/2015, 388/2017, 401/2018, 426/2019 e 470/2022, para



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



adequação quanto ao novo piso nacional e criação de cargos públicos efetivos e dá outras providencias para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reuniões deliberativas conjuntas ordinárias realizadas em 13, 20 e 27 de setembro de 2022 foi discutido nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamentos, e Assistências Social, Educação e Saúde, o teor do Projeto de Lei municipal Nº 014, de 29 de agosto de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores em educação do município de apuí, instituído pela lei municipal nº 231, de 28 de março de 2011, com alterações promovidas pelas leis municipais nº 270/2013, 310/2014, 331/2015, 388/2017, 401/2018, 426/2019 e 470/2022, para adequação quanto ao novo piso nacional e criação de cargos públicos efetivos e dá outras providencias, conforme:

Quanto a análise da instituição do piso nacional dos cargos de enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem, houve a decisão do Supremo Tribunal Federal por 07 votos a 04, que suspendeu temporariamente os efeitos da Lei Nacional Nº 14.434/2022, que trata da fixação do piso dos profissionais de enfermagem, que por vez o Chefe do Poder Executivo do Município de Apuí ao tomar conhecimento de tal decisão, justifica ao Poder Legislativo através da Mensagem Nº 016/2022 – GP, que ainda, independentemente de qual rumo tomar, seja pela legalidade ou ilegalidade, o município de Apuí por meio do artigo 1º do Projeto de Lei Nº 012/2022, está fixando o piso salarial dos profissionais de enfermagem no âmbito local.

O Poder Executivo Municipal, por meio da Mensagem Nº 017/2022 – GP, encaminha a emenda alterando a redação do Artigo 8º ao Projeto de Lei Nº 012/2022, que em seu teor retroage à 01



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



de setembro de 2022, os efeitos jurídicos e financeiros para fins de pagamento do piso dos profissionais de enfermagem.

Quanto a análise dos dispositivos do Projeto de Lei Nº 012/2022, especificamente compreendendo os artigos 1º e 8º, passam a ter a redação final de acordo com as emendas postergadas pelo Poder Executivo através das mensagens Nºs 016 e 017/2022 – GP, garantido assim, sem ferir a decisão do Supremo Tribunal Federal, a fixação de um piso salarial dos profissionais de enfermagem e retroagindo os efeitos legais.

Quanto a análise dos demais dispositivos do Projeto de Lei Nº 012/2022, especificamente compreendendo os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º passam a ter a redação final conforme substitutivo, sem alteração do objetivo original.

Quanto aos anexos mencionados nos artigos 6º e 7º do Projeto de Lei Nº 012/2022, ficam mantidos na forma integral como ingressaram no Poder Legislativo.

Em face dos pareceres da assessoria jurídica desta casa legislativa, verifica-se que não há vícios que ferem a iniciativa privativa, visto que o Projeto de Lei Nº 012/2022 e suas emendas propostas, são matérias que regulamentam assuntos de interesse local, cabendo ao Poder Legislativo apenas a discussão e o aprimoramento da redação final, bem como observar que se trata da organização e dos vencimentos do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Desta forma, o Projeto de Lei municipal Nº 012, de 25 de agosto de 2022, passa a contemplar a redação final, na forma de substitutivo:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a instituição do Piso Salarial dos profissionais de enfermagem, fixa o vencimento dos agentes comunitário de saúde, agentes de combate as endemias e microscopistas, cria cargos de provimento



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



em comissão e funções gratificadas de gerente de Unidade Básica de Saúde, amplia a quantidade de vagas dos cargos de provimento em comissão de relações Internas I e II e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, Marcos Antonio Lise, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí, Faz Saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial dos cargos de profissionais de enfermagem do quadro de servidores permanentes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Apuí, conforme:

I - Cargo de Enfermeiro: vencimento base, valor R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) e em conformidade com o plano de carreira estabelecido no anexo III da Lei Complementar Nº 001/2022 e suas alterações;

II - Cargo de Técnico em Enfermagem: vencimento base, valor R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) e em conformidade com o plano de carreira estabelecido no anexo III da Lei Complementar Nº 001/2022 e suas alterações; e,

III - Cargo de Auxiliar de Enfermagem: vencimento base, valor R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) e em conformidade com o plano de carreira estabelecido no anexo II-A da Lei Complementar Nº 001/2022 e suas alterações.

Art. 2º. Fica instituído o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Agente de Combate às Endemias - ACE e Microscopista do quadro de servidores de provimento temporário da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Apuí de que tratam os anexos I-C e V da Lei Complementar Nº 001/2022 e suas alterações, conforme:

I - Cargo de Agente Comunitário de Saúde: vencimento, valor R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



II - Cargo de Agente de Combate as Endemias: vencimento, valor R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais); e,

III - Cargo de Microscopista: vencimento, valor R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º. Amplia a quantidade de vagas dos Cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Relações Internas I e II, de que trata o anexo I-B-2 da Lei Complementar Nº 001/2022 e suas alterações, conforme:

I - Assessor de Relações Internas I, passa de 05 (cinco) para 10 (dez) vagas;

II - Assessor de Relações Internas II passa de 03 (três) para 08 (oito) vagas

.

Art. 4º. Fica criado o Cargo Comissionado de Gerente de Unidade Básica de Saúde, simbologia CC-III, com vencimento de R\$ 4.060,02 (quatro mil e sessenta reais e dois centavos) na quantidade de 07 (sete) vagas e passam integrar o quadro de servidores de provimento em comissão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Apuí de que trata o anexo I-B-2 da Lei Complementar Nº 001/2022 e suas alterações.

Art. 5º. Fica criada a Função Gratificada de Gerente de Unidade Básica de Saúde, simbologia FG-4, com valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) na quantidade de 07 (sete) vagas, e passam integrar o quadro funções gratificada de que trata o ANEXO I-D Lei Complementar Nº 001/2022 e suas alterações.

Parágrafo Único – As atribuições, os requisitos e a forma de investidura para os cargos e funções instituídos nos termos dos artigos 4º e 5º, estão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. O Vencimento dos servidores Públicos Municipal, ocupantes dos cargos de: Auxiliar de Enfermagem - ANEXO II-A, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro - ANEXO III, Relações Internas I e II - ANEXO IV e Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate as Endemias e Microscopista - ANEXO V de que trata a Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de maio de 2022 e em consonância com a Lei Municipal nº. 470, de 25 de maio de 2022 e Lei Municipal nº. 475, de 22 de agosto de 2022, passam a vigorar de acordo com o estabelecido na presente Lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Art. 7º. Os ANEXOS I, II-A, III, IV e V de que trata a Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de maio de 2022, com a redação dada pelas Leis Municipais nº. 470, de 25 de maio de 2022; e 475, de 22 de agosto de 2022, passam a vigorar, consolidadamente, em conformidade com as alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo especificamente à 05 de maio de 2022, os efeitos jurídicos e financeiros para fins de cumprimento do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, em consonância com a Emenda Constitucional Nº 120/2022 e a 1º de setembro de 2022 os efeitos jurídicos e financeiros em relação ao disposto no artigo 1º desta lei, que trata do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito de Apuí

ANEXO I

- 1 – **Cargo ou Função:** GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;
- 2 – SIMBOLOGIA – **CC-III ou FG -4**
- 3 – Síntese dos Deveres:

Os demais dispositivos deste anexo ficaram inalterados.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – DA DELIBERAÇÃO

Neste sentido, os membros das Comissões competentes submetem a deliberação final e por unanimidade o Projeto de Lei municipal Nº 012, de 25 de agosto de 2022, Dispõe sobre a instituição do Piso Salarial dos profissionais de enfermagem, fixa o vencimento dos agentes comunitário de saúde, agentes de combate as endemias e microscopistas, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas de gerente de Unidade Básica de Saúde, amplia a quantidade de vagas dos cargos de provimento em comissão de relações Internas I e II e dá outras providências, com a redação final, na forma de substitutivo.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



IV – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que RECOMENDAMOS ao Plenário a APROVAÇÃO Projeto de Lei municipal N° 014, de 29 de setembro de 2022, com a redação final, na forma de substitutivo.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Membro Ver. Gesiane Pereira _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Presidente Ver. Pedro Renato Frozzi _____

Relator Ver. Bruno José de Moraes _____

Membro Ver. Antônio Carlos Moises Franco _____

COMISSÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Presidente Ver. Daniel Nonato Paz - _____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Membro Ver. Gesiane Pereira _____